CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA

Processo Administrativo nº 01-027.321/22-11 – 59775/ GMONE-BL/ 2022

OBJETO: Credenciamento de instituições de ensino, estudo e pesquisa para desenvolver, aplicar e/ou implantar modelos, testes e soluções que contribuam para o fortalecimento do turismo em Belo Horizonte.

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

INSCRIÇÃO: Da data de publicação deste edital - por prazo indeterminado.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Deverão ser solicitados exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes.belotur@pbh.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da PBH/BELOTUR – www.pbh.gov/belotur, bem como no Diário Oficial do Municipal – DOM.

IMPORTANTE:

A LEITURA DESTE EDITAL É OBRIGATÓRIA PARA O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2022

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, no uso de suas competências legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de Agências de Turismo Receptivo e Guias de Turismo de Belo Horizonte, em conformidade com seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, com os Decretos Municipais nº 10.710/2001, nº 14.142/2010 e 16.825/2018, posteriores alterações, Lei Federal nº 13.303/2016, normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de instituições de ensino, estudo e pesquisa para desenvolver, aplicar e/ou implantar modelos, testes e soluções que contribuam para o fortalecimento do turismo em Belo Horizonte.

2.2. Fazem parte do escopo do objeto deste edital as seguintes modalidades de ações:

a) Estudos, pesquisas e metodologias:

i) Elaboração e/ou aplicação de pesquisas, métodos, metodologias e técnicas visando o levantamento de dados, informações e estudos que possam ser usados em prol do desenvolvimento do turismo e produção associada;

ii) Pesquisas primárias, secundárias, artigos, trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese, estudos;

iii) Transferência e compartilhamento de informações e conhecimentos em prol da atividade turística.

b) Projetos-pilotos e testes de patentes, soluções e modelos:

i) Realização de testes práticos de patentes e modelos teóricos em eventos, equipamentos e projetos operacionalizados e patrocinados pela Belotur por meio de Editais e/ou Apoios concedidos formalmente;

ii) Diagnósticos, testagem, aplicação prática e teórica;

iii) Desenvolvimento de projetos pilotos visando a estruturação de soluções e modelos que contribuam para o desenvolvimento do turismo e da produção associada;

iv) Desenvolvimento de projetos e soluções voltados para a comunicação, marketing e promoção do destino, com uso analógico e/ou de tecnologia que favoreça o ambiente de inovação e gestão do setor com ações conjuntas, aplicativos, páginas web, conteúdos online, mídias sociais, prototipagem e programação.

c) Atividades de extensão:

i) Proposição e estruturação de atividades de extensão no âmbito das instituições de ensino a partir do mapeamento e apresentação de temas e objetos de estudos de interesse mútuo para a conciliação teórica e prática;

ii) Atividades de formação, capacitação e qualificação, administração de projetos, atividades de ensino a distância.

2.3. Este Edital será de fluxo contínuo, ou seja, a partir da data de sua publicação, as inscrições estarão abertas permanentemente.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Este instrumento não inclui repasse de recurso financeiro entre as partes – BELOTUR e Pessoa Jurídica credenciada.

4. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos referentes a este Chamamento Público durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste edital.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por e-mail, formalizados por escrito e enviados para endereço eletrônico licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante pelo e-mail e, posteriormente, publicados na página da BELOTUR no Portal da PBH - www.pbh.gov.br/belotur, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção de tais informações e documentos ali disponibilizados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste edital.

5.2. As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas e instruídas com provas, assinadas e protocoladas na sede da BELOTUR – Rua dos Carijós, nº 166, 1º andar - Gerência de Licitações e Contratos, Centro, BH/MG - de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, exceto pontos facultativos e feriados.

5.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e impugnar os termos do edital, àquele que não o fizer até o prazo estabelecido, sem prejuízo do exercício da autotutela pela BELOTUR.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento, pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital, na documentação constante de seus anexos e aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Lei.

6.2. Não Poderão Participar:

a) Pessoa Física;

b) Pessoas Jurídicas que:

I. Estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas;

II. Tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, praticado desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, causado danos ao erário ou praticado atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

III. estejam vinculadas a partidos políticos ou candidatos às eleições nos períodos correspondentes.

b) Tenham em seus quadros de Administradores / diretores / funcionários:

I. pessoas físicas ocupantes de cargos eletivos, a qualquer tempo, ou, ainda, de pessoas físicas vinculadas a partidos políticos ou candidatos às eleições nos períodos correspondentes, incluindo vereadores;

II. Servidores e empregados públicos municipais, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção vinculados ou mantidos pelo Município de Belo Horizonte;

III. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da BELOTUR e dos membros das comissões previstas no edital.

Parágrafo Único. Em se tratando de período eleitoral, fica expressamente vedada a participação de pessoas jurídicas de direito público, no presente chamamento.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição neste edital é gratuita e sua realização pressupõe plena concordância com os termos previstos neste Edital.

7.2. Serão aceitas as inscrições realizadas a partir da data de publicação deste edital, estando abertas por prazo indeterminado, mediante entrega presencial e simultânea dos Envelopes 1 e 2 – Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Habilitação Técnica, respectivamente.

7.2.1. Os envelopes deverão se entregues devidamente lacrados e identificados, à Gerência de Licitações e Contratos da BELOTUR, na sede da empresa (Rua dos Carijós, nº 166, térreo - Centro – Belo Horizonte/MG), das 09h às 12h e de 14h às 17h.

7.2.2. Não é permitida a entrega dos envelopes separadamente, bem como a entrega de somente um dos envelopes, o que não configura inscrição para este edital.

7.2.3. Não será aceita a inversão de documentos que deveriam constar no envelope I e constarem no envelope II, e vice versa.

7.2.4. Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail, ou outras formas, e data e horários diferentes dos estabelecidos neste edital.

7.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser entregues contendo todas as documentações pertinentes a cada um, nos termos das exigências deste edital e seus anexos, identificados em sua parte externa, conforme modelo de etiqueta abaixo:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022** **NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ ESTUDO/ PESQUISA: _____** **REPRESENTANTE LEGAL: _____**

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022** **NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ ESTUDO/ PESQUISA: _____** **REPRESENTANTE LEGAL: _____**

7.4. Os envelopes e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

O proponente deverá entregar o Envelope I - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista – devidamente identificado, contendo os documentos abaixo discriminados:

8.1. ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ (cópia do CNPJ)** – emitido no prazo de até 90 dias, preferencialmente;

b) **Cópia autenticada do Ato Constitutivo**, que pode ser: Registro Comercial, Estatuto, Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, ou ainda Comprovante de Firma Individual;

c) **Cópia autenticada da Ata de Eleição** da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;

d) **Cópia simples do Documento Oficial de Identidade e de CPF** do representante legal do proponente (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto; Passaporte válido)

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - **FGTS** (Emitido pela Caixa Econômica Federal)

f) **Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943).

g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** – Certidão de quitação plena emitida pela Receita Federal do Brasil;

h) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** – Certidão de quitação plena (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual);

i) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Belo Horizonte** – Certidão de quitação plena (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal);

No município de Belo Horizonte, a emissão da Certidão de Quitação Plena se dá por meio de dois procedimentos:

1º) Emissão do "DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO"

2º) Autenticação do "DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO"

*A Certidão de Quitação Plena de Belo Horizonte somente terá validade após ser emitida a certidão de quitação plena com os dizeres "CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE". Esta autenticação é feita na mesma página do Portal da PBH no ícone autenticação - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/ - nos termos do Decreto Municipal n º 15.927/2015".

8.1.1. Àqueles documentos que deverão ser apresentados por cópia autenticada, poderão ser autenticados por empregado público da BELOTUR, sendo necessária a apresentação da cópia simples e do documento original no momento da autenticação, previamente à entrega dos envelopes. O proponente pode optar também por autenticar o documento em cartório competente.

8.1.1.1. Os documentos emitidos eletronicamente dispensam autenticação.

8.1.2. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. A habilitação fica condicionada a regularidade da documentação exigida neste Item, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

8.1.4. A data base para análise da validade da documentação requerida no Envelope I – Habilitação Jurídica é o dia em que o proponente protocolou sua inscrição.

O proponente deverá entregar o Envelope 2 – Proposta Técnica – devidamente identificado, contendo os documentos abaixo discriminados:

8.2. ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA:

a) ANEXO II – Ficha de inscrição.
b) ANEXO III – Plano de trabalho.

9. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA E DA HABILITAÇÃO

9.1. A análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, apresentada no Envelope 1, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR vigente, nomeada por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

9.2. A avaliação da documentação apresentada no Envelope 2 – Proposta Técnica - será realizada por Comissão de Avaliação, nomeada por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

9.3. Serão aceitas apenas as propostas que estiverem em conformidade com os itens previstos neste instrumento.

9.4. Serão aceitas propostas que demonstrem com clareza, objetividade e viabilidade a execução e aplicação do objeto apresentado no plano de trabalho.

9.5. Não serão aceitas propostas que o objeto esteja alheio ao escopo do território de Belo Horizonte, incluindo em casos específicos a região metropolitana.

9.6. Serão aceitas propostas que guardam compatibilidade técnica de execução e aplicação acordada entre as partes e que não possuam ônus ao erário público.

9.7. A Belotur emitirá um parecer técnico de análise das propostas, quanto ao atendimento das exigências técnicas constantes deste edital e quanto à compatibilidade dos mesmos com a capacidade de aplicabilidade da Belotur, quando for o caso, e se baseará nos seguintes elementos/critérios:

- Proposta compatível com os objetivos estratégicos da Belotur;
- Cronograma com execução comprovadamente exequível; e
- Modelo proposto compatível com o detalhamento do Anexo II.

9.7.1. Caso o parecer técnico ateste a compatibilidade, a Belotur comunicará, via email informado na ficha de inscrição, que a proponente teve seu pedido de credenciamento deferido. A Belotur fará a conferência final dos documentos e posterior convocação do proponente para assinatura do termo.

9.7.2. A Belotur poderá, por oportunidade e conveniência administrativa, não dar seguimento à proposta apresentada como objeto deste Edital, devendo comunicar a sua decisão, via Email, para o proponente.

9.7.3. O parecer técnico poderá ser enviado por email ao proponente.

9.8. Durante a análise documental, se encontrada alguma irregularidade, a BELOTUR, por meio da Comissão Técnica de Avaliação, notificará a pessoa jurídica por e-mail, concedendo prazo para sua regularização.

9.8.1. O prazo determinado poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e

aprovado pela BELOTUR.

9.9. Sempre que necessário, em qualquer fase do credenciamento, a BELOTUR promoverá diligência visando esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação/ credenciamento da pessoa jurídica.

10. DOS RECURSOS

10.1. O proponente poderá apresentar recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Município - DOM.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à comissão que praticou o ato, objeto da apelação assim sendo:

- Recursos referentes ao resultado da avaliação dos documentos de Habilitação Técnica devem ser dirigidos à Comissão Técnica de Avaliação.
- Recursos referentes ao resultado da Habilitação Jurídica devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR.

10.3. Os recursos deverão ser formalizados e entregues pessoalmente na sede da BELOTUR (Rua Carijós, nº 166, 1º andar – Centro - Belo Horizonte/MG), de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, a/c da Gerência de Licitações e Contratos, devendo conter, sob pena de não serem acatados:

a) Nome da Pessoa Jurídica, nome completo e assinatura do seu representante legal;
b) Nome e número deste edital – Chamamento Público nº 007/2022;
c) Comissão para a qual está sendo dirigida a peça recursal;
d) Fundamentação legal e/ou embasamento em informações e ocorrências objetivas, apontando os motivos que justifiquem a discordância com a decisão recorrida.

10.3.1. Somente o Representante Legal da empresa ou seu procurador devidamente constituído, tem legitimidade para interposição do recurso, comprovando o interesse recursal.

10.3.2. Deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da Pessoa Jurídica e o nome do seu respectivo representante legal.

10.3.3. Somente serão aceitos os recursos entregues pessoalmente na sede da Belotur. Àqueles que forem entregues fora do prazo estabelecido, ou encaminhados via correio ou e-mail, serão desconsiderados.

10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Diretor Presidente da BELOTUR.

10.5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e/ou na página da BELOTUR no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. Após publicação do resultado final da habilitação técnica e jurídica, será firmado um Termo de Credenciamento entre a empresa habilitada e a BELOTUR, nos termos do ANEXO VII deste edital,

que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

11.2. Depois de formalizado o Termo de Credenciamento, a BELOTUR emitirá um certificado com validade de 01 (um) ano.

11.2.1. O certificado será enviado por meio digital e sua cópia física deverá ser retirada na Diretoria de Marketing e Promoção da BELOTUR, na sede da empresa.

12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. Do Proponente:

12.1.1. Compartilhar com a Belotur os resultados, relatórios, levantamentos e bases de dados resultantes das propostas desenvolvidas no âmbito das categorias deste edital;

12.1.2. Aplicar as marcas disponibilizadas pela Belotur para uso nas ações e peças de comunicação relacionadas às propostas desenvolvidas no âmbito das categorias deste edital sob a chancela de "Apoio Acadêmico";

12.1.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme orientações e diretrizes detalhadas no Anexo IV deste edital.

12.2. Da BELOTUR:

12.2.1. Comunicar e divulgar as propostas, em conformidade com os canais disponíveis da empresa;

12.2.2. Disponibilizar/ceder espaço físico da Belotur para reuniões, oficinas, apresentações ou atividades alinhadas com os objetivos da proposta e em conformidade com a disponibilidade física, de equipe, equipamentos e com as regras sanitárias vigentes no município.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O credenciado terá sua habilitação descontinuada e responderá administrativamente, em caso de uso indevido da marca e do nome da Belotur em suas ações, sem que haja prévia e expressa autorização da empresa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do proponente que o tiver apresentado, no cancelamento do Contrato, e neste último caso, a obrigação de devolver

à BELOTUR todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

14.2. A participação neste edital de chamamento público implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

14.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitações e à Comissão de Avaliação Técnica, e pela autoridade a ele superior, a qualquer tempo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os servidores abaixo relacionados serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste edital e seus anexos, atentando pela qualidade e quantidade, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
Gestor: Marcos Vinicius Boffa - BL 080028-0
Fiscal: Eduardo Henrique de Paula Cruvinel - BL 00881-0

14.5. Fica reservada à Belotur, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular este Chamamento Público, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

14.6. As decisões referentes a este Chamamento Público serão comunicadas via Portal da PBH e/ou Diário Oficial do Município – DOM, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as informações disponibilizadas por estes meios.

14.7. Os casos omissos serão decididos pela BELOTUR, observando o determinado na legislação pertinente.

14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do edital de chamamento será o da Comarca de Belo Horizonte.

14.9. Integram este edital os seguintes Anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência
- **Anexo II** – Ficha de Inscrição
- **Anexo III** – Minuta de Plano de Trabalho
- **Anexo IV** – Diretrizes Gerais de Contrapartida
- **Anexo V** – Minuta do Termo de Credenciamento

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022.

Marcos Vinícius Boffa
Diretor de Políticas de Turismo e Inovação da BELOTUR
**Delegação de Competência – Portaria Belotur nº 037/2021*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Inovação Turística	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO: Eduardo Henrique de Paula Cruvinel	**MATRÍCULA:** 881-0

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Credenciamento junto à Belotur, de instituições de ensino, estudo e pesquisa para desenvolver, aplicar e/ou implantar modelos, testes e soluções que contribuam para o fortalecimento do turismo em Belo Horizonte. Fazem parte do escopo do objeto deste edital as seguintes modalidades de ações:

a) Estudos, pesquisas e metodologias:
   i) Elaboração e/ou aplicação de pesquisas, métodos, metodologias e técnicas visando o levantamento de dados, informações e estudos que possam ser usados em prol do desenvolvimento do turismo e produção associada;
   ii) Pesquisas primárias, secundárias, artigos, trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese, estudos;
   iii) Transferência e compartilhamento de informações e conhecimentos em prol da atividade turística.

b) Projetos-pilotos e testes de patentes, soluções e modelos:
   i) Realização de testes práticos de patentes e modelos teóricos em eventos, equipamentos e projetos operacionalizados e patrocinados pela Belotur por meio de Editais e/ou Apoios concedidos formalmente;
   ii) Diagnósticos, testagem, aplicação prática e teórica;
   iii) Desenvolvimento de projetos pilotos visando a estruturação de soluções e modelos que contribuam para o desenvolvimento do turismo e da produção associada;

c) Desenvolvimento de projetos e soluções voltados para a comunicação, marketing e promoção do destino, com uso analógico e/ou de tecnologia que favoreça o ambiente de inovação e gestão do setor com ações conjuntas, aplicativos, páginas web, conteúdos online, mídias sociais, prototipagem e programação.

d) Atividades de extensão:
   i) Proposição e estruturação de atividades de extensão no âmbito das instituições de ensino a partir do mapeamento e apresentação de temas e objetos de estudos de interesse mútuo para a conciliação teórica e prática;
   ii) Atividades de formação, capacitação e qualificação, administração de projetos, atividades de ensino a distância.

1.2. Por conveniência e oportunidade da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur o objeto deste chamamento poderá ser prestado/implantado/instalado/utilizado nas dependências de

Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública Municipal, nos Próprios Municipais ou, ainda, em vias públicas, respaldado e resguardado com as devidas aprovações necessárias. O desenvolvimento dos trabalhos poderá se efetivar nas dependências da empresa/pessoa credenciada/ofertante, desde que acordado previamente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1.1 Este instrumento tem por estratégia a formalização das parcerias entre a Belotur e as instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento conjunto de atividades que tenham impacto positivo para as reflexões, estudos, testagens e avanços em relação às atividades turísticas e associativas em Belo Horizonte. Dessa forma, a relação constituída entre Belotur e a Instituição de Ensino e Pesquisa se dará de forma colaborativa, sem qualquer tipo de ônus, inclusive financeiros, bem como não terá qualquer tipo de contrapartida financeira por parte dos Órgãos e Entidades Municipais;

2.1.2. Atenta aos rápidos processos de mudanças no cenário global com impactos local, a Belotur direciona esforços para a melhoria do ambiente de negócios, para a inovação nos serviços prestados à sociedade, a evolução do aparato da máquina pública municipal e na aplicação dos conceitos de cidades e destinos inteligentes para a melhoria da qualidade de vida urbana. No que tange ao desenvolvimento do turismo a Belotur adotou como estratégia impulsionar os estudos e pesquisas sobre o turismo na cidade e fomentar o ecossistema acadêmico de Belo Horizonte;

2.1.3. Com o foco em uma estratégia de estimular o compartilhamento de informações, dados e resultados é que a Belotur se propõe a formalizar parcerias com instituições de estudo e pesquisa com o objetivo de promover e incentivar ações voltadas para o setor acadêmico local.

2.2. RESULTADOS ESPERADOS

2.2.1. Viabilizar e formalizar a parceria entre instituições de ensino e a Belotur para a aplicação e a realização de projetos piloto de inovação tecnológica, pesquisa e estudos com impacto positivo para Belo Horizonte;

2.2.2. Articulação com instituições de ensino e pesquisa;

2.2.3. Acompanhamento de projetos, estudos e pesquisas no ambiente acadêmico de interesse do turismo municipal para serem captados.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital, podendo assim ofertar quaisquer dos itens que compõem seu Objeto, pessoa jurídica pública ou privada, nacional ou estrangeira em situação regular no país, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas preconizadas neste Edital.

3.2. Não poderão participar do presente edital:

a) Pessoas naturais ou físicas
b) Pessoas Jurídicas que:

i) Estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas;

ii) Tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, praticado desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, causado danos ao erário ou praticado atos ilícitos na relação com os poderes públicos;

iii) estejam vinculadas a partidos políticos ou candidatos às eleições nos períodos correspondentes.

c) Tenham em seus quadros de Administradores / diretores / funcionários:

i) pessoas físicas ocupantes de cargos eletivos, a qualquer tempo, ou, ainda, de pessoas físicas vinculadas a partidos políticos ou candidatos às eleições nos períodos correspondentes, incluindo vereadores;

ii) Servidores e empregados públicos municipais, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção vinculados ou mantidos pelo Município de Belo Horizonte;

iii) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da BELOTUR e dos membros das comissões previstas no edital.

Parágrafo Único. Em se tratando de período eleitoral, fica expressamente vedada a participação de pessoas jurídicas de direito público, no presente chamamento.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. A efetivação do objeto deste chamamento não trará, para a Administração Pública Municipal, qualquer tipo de ônus, inclusive financeiros, bem como não terá qualquer tipo de contrapartida financeira por parte dos Órgãos e Entidades Municipais.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A efetivação do objeto deste chamamento não trará, para a Administração Pública Municipal, qualquer tipo de ônus, inclusive financeiros, bem como não terá qualquer tipo de contrapartida financeira por parte dos Órgãos e Entidades Municipais.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS PARA O OBJETO

6.1. Este instrumento tem por estratégia a formalização das parcerias entre a Belotur e as instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento conjunto de atividades que tenham impacto positivo para as reflexões, estudos, testagens e avanços em relação às atividades turísticas e associativas em Belo Horizonte. Dessa forma, a relação constituída entre Belotur e a Instituição de Ensino e Pesquisa se dará de forma colaborativa, sem qualquer tipo de ônus, inclusive financeiros, bem como não terá qualquer tipo de contrapartida financeira por parte dos Órgãos e Entidades Municipais;

6.2. A metodologia a ser adotada deverá ser previamente apresentada, validada e pactuada entre as partes, mediante plano de trabalho, que após aprovado deverá ser seguido em sua integralidade;
6.3. A execução das atividades previstas deverá seguir o plano de trabalho aprovado e as partes se comprometem a realizar as ações elencadas, assim como o compartilhamento dos resultados, que se mostra como o principal objetivo do trabalho proposto.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições se iniciam a partir da publicação deste edital e poderão ser realizadas a qualquer tempo por se tratar de instrumento publicado em caráter permanente. Ressaltando que o edital pode ser, a qualquer tempo, revogado pela Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur, sem direito a quaisquer tipos de indenizações e aviso prévio às credenciadas.
7.2. A inscrição é gratuita e sua realização pressupõe plena concordância com os termos previstos no instrumento convocatório.
7.3. Serão aceitas as inscrições realizadas a partir da data de publicação do instrumento, estando abertas por prazo indeterminado, mediante entrega presencial e simultânea dos Envelopes I e II – Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Habilitação Técnica, respectivamente.
7.3.1. Os envelopes deverão se entregues devidamente lacrados e identificados, à Gerência de Licitações e Contratos da BELOTUR, na sede da empresa (Rua dos Carijós, nº 166, térreo - Centro – Belo Horizonte/MG), das 09h às 12h e de 14h às 17h.
7.3.2. Não é permitida a entrega dos envelopes separadamente, bem como a entrega de somente um dos envelopes, o que não configura inscrição.
7.3.3. Não será aceita a inversão de documentos que deveriam constar no envelope I e constarem no envelope II, e vice versa.
7.3.4. Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail, ou outras formas, e data e horários diferentes dos estabelecidos.
7.4. Os envelopes I e II deverão ser entregues contendo todas as documentações pertinentes a cada um, nos termos das exigências do instrumento e seus anexos, identificados em sua parte externa, conforme modelo de etiqueta abaixo:

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022
NOME DA AGÊNCIA / GUIA DE TURISMO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 NOME DA AGÊNCIA / GUIA DE TURISMO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

7.5. Os envelopes e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

O proponente deverá entregar o Envelope I - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista – devidamente identificado, contendo os documentos abaixo discriminados:

8.1. Envelope I - Habilitação jurídica, trabalhista e fiscal

a) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (cópia do CNPJ) – emitido, preferencialmente, no prazo de 90 dias;

b) Cópia do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, ou ainda, cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),u Comprovante de Firma Individual;

c) Cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;

d) Cópia simples do Documento Oficial de Identidade e de CPF do representante legal do proponente (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade; Passaporte válido);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Emitido pela Caixa Econômica Federal);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943);

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de quitação plena emitida pela Receita Federal do Brasil;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão de quitação plena (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual);

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante – Certidão de quitação plena (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal);

   i) No município de Belo Horizonte, a emissão da Certidão de Quitação Plena se dá por meio de dois procedimentos:

   1º) Emissão do "DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO"

   2º) Autenticação do “DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO”

   *A Certidão de Quitação Plena de Belo Horizonte somente terá validade após ser emitida a certidão de quitação plena com os dizeres "CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE". Esta autenticação é feita na mesma página do Portal da PBH no ícone autenticação - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/ - nos termos do Decreto 15.927/2015".

8.1.2. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativa.

8.2.1. Estes documentos podem ser obtidos virtualmente, pelo site dos órgãos competentes e/ou presencialmente, no endereço dos respectivos órgãos.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões assim como guias de pagamento ou outros documentos que visem substituir as respectivas certidões.

8.2.3. A data base para análise da validade da documentação requerida é o dia em que o proponente protocolou sua inscrição.

8.1.3. A apresentação dos documentos exigidos poderá ser substituída pela apresentação do documento de Situação Cadastral junto ao SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte - emitido pelo Portal da PBH, pelo link http://sucaf.pbh.gov.br/sifor.php.

8.3.1. Em caso de apresentação do documento do SUCAF, este deverá estar com todos os documentos dentro da data de validade. Poderá ainda apresentar o SUCAF acompanhado do(s) documento(s) regularizador(es), para o caso do mesmo constar documentação vencida.

8.1.4. A emissão dos documentos relativos à inscrição é de exclusiva responsabilidade do proponente. A BELOTUR não dispõe de pressupostos para sanar quaisquer questões técnicas, operacionais e administrativas, referentes à emissão dos mesmos. Para isso, o proponente deverá entrar em contato diretamente com o órgão/ instituição responsável pela emissão de cada documento exigido, se for o caso.

8.1.5. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade das informações fornecidas, bem como solicitar esclarecimentos para o saneamento de eventuais dúvidas.

8.5.1. Em caso de diligência, será admitida a inclusão de documentos somente quando a CPL entender necessário à elucidação de obscuridades, dúvidas ou ainda para comprovar a veracidade de documentos e informações já apresentadas.

8.2. Envelope II - Proposta Técnica

a) Anexo I – Ficha de inscrição;

b) Anexo II – Plano de trabalho.

9. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, TRABALHISTA, FISCAL E TÉCNICA

9.1. A análise da documentação do Envelope I é realizada pela Comissão de Licitação da BELOTUR, enquanto a avaliação da documentação apresentada no Envelope II será realizada por Comissão de Avaliação, nomeada por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

9.1.1. O resultado da análise da documentação referente à habilitação jurídica, trabalhista, fiscal e da proposta técnica será publicado no Portal da PBH - www.pbh.gov.br/belotur, sendo de inteira responsabilidade do proponente acompanhar as publicações realizadas neste canal.

9.2. Implicará na inabilitação da empresa interessada no credenciamento:

- A não apresentação de todos os documentos relacionados;
- A apresentação de documentos ilegíveis, incompletos ou em desconformidade com as exigências estipuladas;
- A não observância das validades de toda a documentação apresentada;
- Apresentar quaisquer irregularidades junto aos órgãos das esferas municipal, estadual e federal;
- A apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos;
- A incompatibilidade dos documentos apresentados com o objeto deste instrumento.

9.3. Durante a análise documental, se encontrada alguma irregularidade, a BELOTUR, por meio da Comissão Técnica de Avaliação, notificará o proponente por e-mail, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para sua regularização.

9.4. O prazo determinado acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pela BELOTUR.

9.5. Sempre que necessário, em qualquer fase do credenciamento, a BELOTUR promoverá diligência visando esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação/ credenciamento do proponente.

9.6. Serão aceitas apenas as propostas que estiverem em conformidade com os itens previstos neste instrumento;

9.7. Serão aceitas propostas que guardam compatibilidade técnica de execução e aplicação acordada entre as partes e que não possuam ônus ao erário público;

9.8 Serão aceitas propostas que demonstrem com clareza, objetividade e viabilidade a execução e aplicação do objeto apresentado no plano de trabalho;

9.9. Não serão aceitas propostas que o objeto esteja alheio ao escopo do território de Belo Horizonte, incluindo em casos específicos a região metropolitana.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A compatibilidade e viabilidade técnica das propostas serão analisadas por uma Comissão designada pela Belotur.

10.2. A Belotur emitirá um parecer técnico de análise das propostas, quanto ao atendimento das exigências técnicas constantes deste edital e quanto à compatibilidade dos mesmos com a capacidade de aplicabilidade da Belotur, quando for o caso e se baseará nos seguintes elementos/critérios:

- Proposta compatível com os objetivos estratégicos da Belotur;
- Cronograma com execução comprovadamente exequível; e
- Modelo proposto compatível com o detalhamento do Anexo II.

10.3 Caso o parecer técnico ateste a compatibilidade, a Belotur comunicará, via e-mail informado na ficha de inscrição, que a proponente teve seu pedido de credenciamento deferido. A Belotur fará a conferência final dos documentos e posterior convocação do proponente para assinatura do termo.

10.3.1. Caso o proponente não apareça para assinatura do termo, será convocado no Diário Oficial do Município para fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Após decorrido tal prazo, a proposta será indeferida.

10.4 O parecer técnico poderá ser enviado por e-mail ao proponente.

10.5 A Belotur poderá, por oportunidade e conveniência administrativa, não dar seguimento à proposta apresentada como objeto deste Edital, devendo comunicar a sua decisão, viae- mail, para o proponente.

11. DO RESULTADO

11.1 Encerrada a análise das Propostas Técnicas, o Resultado Preliminar será publicado na página da BELOTUR no Portal da PBH (pbh.gov.br/belotur) e/ou no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, juntamente com o resultado da Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

12. DOS RECURSOS

12.1. O proponente poderá apresentar recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Município - DOM.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos à comissão que praticou o ato, objeto da apelação assim sendo:

- Recursos referentes ao resultado da avaliação dos documentos de Habilitação Técnica devem ser dirigidos à Comissão Técnica de Avaliação.
- Recursos referentes ao resultado da Habilitação Jurídica devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR.

12.3. Os recursos deverão ser formalizados e entregues pessoalmente na sede da BELOTUR (Rua Carijós, nº 166, 1º andar – Centro - Belo Horizonte/MG), de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, a/c da Gerência de Licitações e Contratos, devendo conter, sob pena de não serem acatados:

a) Nome da Pessoa Jurídica, nome completo e assinatura do seu representante legal;

b) Nome e número deste edital – Chamamento Público nº 007/2022;

c) Comissão para a qual está sendo dirigida a peça recursal;

d) Fundamentação legal e/ou embasamento em informações e ocorrências objetivas, apontando os motivos que justifiquem a discordância com a decisão recorrida.

14.3.1. Somente o Representante Legal da empresa ou seu procurador devidamente constituído, tem legitimidade para interposição do recurso, comprovando o interesse recursal.

12.3.2. Deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da Pessoa Jurídica e o nome do seu respectivo representante legal.

12.3.3. Somente serão aceitos os recursos entregues pessoalmente na sede da Belotur. Àqueles que forem entregues fora do prazo estabelecido, ou encaminhados via correio ou e-mail, serão desconsiderados.

12.4. É vedada na fase de recursal, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

12.5. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Diretor Presidente da BELOTUR.

12.6. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e/ou na página da BELOTUR no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH.

13. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. Após publicação do resultado final da habilitação técnica e jurídica, será firmado um Termo de Credenciamento entre o proponente habilitado e a BELOTUR que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

13.2. Depois de formalizado o Termo de Credenciamento, a BELOTUR emitirá um certificado com validade de 1 (um) ano.

13.3. O certificado será enviado por meio digital e sua cópia física deverá ser retirada na Diretoria de Políticas de Turismo e Inovação da BELOTUR, na sede da empresa.

13.4. A renovação do credenciamento está condicionada ao cumprimento das exigências fixadas neste instrumento e seus anexos.

13.5. Para requerer a renovação do credenciamento a credenciada deverá enviar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da sua habilitação, ofício com o pedido de prorrogação de vigência. O ofício deverá ser entregue na sede da BELOTUR, na Rua dos Carijós, 166 – térreo Centro - BH/MG - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios.
13.6. A confirmação da renovação do credenciamento será comunicado via e-mail ao credenciado.
13.7..Depois de confirmada a renovação do CREDENCIAMENTO, a BELOTUR emitirá um certificado com validade de 1 (um) ano.
13.8. O certificado será enviado por meio digital e sua cópia física deverá ser retirada na Diretoria de Políticas de Turismo e Inovação da BELOTUR, em sua sede.

14. CONTRAPARTIDAS

14.1. Do Proponente:
14.1.1. Compartilhar com a Belotur os resultados, relatórios, levantamentos e bases de dados resultantes das propostas desenvolvidas no âmbito das categorias deste edital;
14.1.2. Aplicar as marcas disponibilizadas pela Belotur para uso nas ações e peças de comunicação relacionadas às propostas desenvolvidas no âmbito das categorias deste edital sob a chancela de “Apoio Acadêmico”;
14.1.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme orientações e diretrizes detalhadas no Anexo IV.
14.2 Da Belotur:
14.2.1. Comunicar e divulgar as propostas, em conformidade com os canais disponíveis da empresa;
14.2.2. Disponibilizar/ceder espaço físico da Belotur para reuniões, oficinas, apresentações ou atividades alinhadas com os objetivos da proposta e em conformidade com a disponibilidade física, de equipe, equipamentos e com as regras sanitárias vigentes no município.

15. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1. É de inteira responsabilidade do proponente arcar com todos os custos, diretos e indiretos, relativos aos objetos propostos. Ou seja, para quaisquer dos itens que compõem o objeto deste Edital, não haverá desembolso financeiro, vinculação para futuras contratações ou, ainda, ônus de qualquer espécie para a Belotur e o Município de Belo Horizonte.
15.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros ou a própria Belotur, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta do projeto.
15.3. Será vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e/ou representantes do executivo ou legislativo, nas esferas federal, estadual e municipal.
15.4. Participar de toda e qualquer reunião de alinhamento e prestar esclarecimentos em todas as convocações feitas pela Belotur.
15.5. Elaborar relatório técnico final acerca da execução da proposta;
15.6. Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da BELOTUR.;

15.7. Não utilizar, em qualquer das atividades desenvolvidas pelo Proponente, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
15.8. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis pela Belotur;
15.9. Zelar pelo cumprimento dos protocolos de biossegurança para combate à disseminação do coronavírus e garantir que os mesmos sejam adotados pela equipe, colaboradores, participantes e todos os envolvidos na realização do evento;
15.10. Disseminar as boas práticas e medidas de combate à disseminação da COVID-19 por meio das transmissões, publicações e materiais produzidos.
15.11. Tomar conhecimento e cumprir as normas previstas na Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012.

16. OBRIGAÇÕES DA BELOTUR

16.1. Receber os documentos de inscrição e analisar o cumprimento das exigências documentais previstas neste EDITAL;
16.2. Comunicar o deferimento ou indeferimento da inscrição ao proponente;
16.3. Avaliar o documento de detalhamento e deferir o credenciamento de proponente;
16.4. Após a análise técnica comunicar o deferimento ou indeferimento do credenciamento ao proponente;
16.5. Reunir-se com o proponente para traçar as ações para viabilização e aplicação das propostas;
16.6. Outras a serem detalhadas em Portaria Conjunta a ser publicada oportunamente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.O credenciado terá sua habilitação descontinuada e responderá administrativamente, em caso de uso indevido da marca e do nome da Belotur em suas ações, sem que haja prévia e expressa autorização da empresa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por e-mail encaminhados para o endereço eletrônico licitacoes.belotur@pbh.gov.br.
18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante pelo e-mail e, posteriormente, publicados na página da BELOTUR no Portal da PBH - www.pbh.gov.br/belotur, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção de tais informações e documentos ali disponibilizados
18.2. As comunicações com o proponente serão realizadas, preferencialmente, pelo e-mail informado na ficha de inscrição.
18.3. As formalizações oriundas deste Edital se darão em processo administrativo apartado para fins de controle interno e externo.
18.4. A Belotur publicará no Diário Oficial do Município o extrato dos termos de credenciamento após assinatura dos respectivos instrumentos.

18.5. O deferimento das propostas não importará assunção de qualquer compromisso futuro ou eventual de aquisição por parte do Município de Belo Horizonte, bem como não gerará nenhum ônus para a Administração Municipal.

18.6. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Belotur, na forma da legislação vigente.

18.7. Os servidores abaixo relacionados serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste instrumento e seus anexos, atentando pela qualidade e quantidade, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Gestor: Marcos Vinicius Boffa - BL 080028-0

Fiscal: Eduardo Henrique de Paula Cruvinel - BL 00881-0

ANEXOS:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II – Plano de Trabalho

Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo IV - Diretrizes Gerais de Contrapartidas

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A. – BELOTUR

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO /DADOS DO PROPONENTE

NOME:

R.G./CNPJ:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD TELEFONE:

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

PROPOSTA: (Descrição do objeto)

Declaro sob as penas da lei a veracidade das informações prestadas, que li o Edital de Chamamento Público Belotur n.º 007/2022 e concordo com todos os seus termos, premissas e condições.

Local e data:.....

_____

Nome

Cargo

RG/CPF

ANEXO III

MINUTA PLANO DE TRABALHO

1. DAS PARTES:

1.1. EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR

RESPONSÁVEL: Gilberto Cesar Carvalho de Castro – Diretor Presidente da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR

RESPONSÁVEL: Marcos Vinicius Boffa – Diretor de Políticas de Turismo e Inovação da Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR

1.2. PROPONENTE:
REPRESENTANTE LEGAL:

2. MODELO PROPOSTO:

( ) Estudos, pesquisas e metodologias:

( ) Elaboração e/ou aplicação de pesquisas, métodos, metodologias e técnicas visando o levantamento de dados, informações e estudos que possam ser usados em prol do desenvolvimento do turismo e produção associada;

( ) Pesquisas primárias, secundárias, artigos, trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese, estudos;

( ) Transferência e compartilhamento de informações e conhecimentos em prol da atividade turística.

( ) Projetos-pilotos e testes de patentes, soluções e modelos:

( ) Realização de testes práticos de patentes e modelos teóricos em eventos, equipamentos e projetos operacionalizados e patrocinados pela Belotur por meio de Editais e/ou Apoios concedidos formalmente;

( ) Diagnósticos, testagem, aplicação prática e teórica;

( ) Desenvolvimento de projetos pilotos visando a estruturação de soluções e modelos que contribuam para o desenvolvimento do turismo e da produção associada;

( ) Desenvolvimento de projetos e soluções voltados para a comunicação, marketing e promoção do destino, com uso analógico e/ou de tecnologia que favoreça o ambiente de inovação e gestão do setor com ações conjuntas, aplicativos, páginas web, conteúdos online, mídias sociais, prototipagem e programação.

( ) Atividades de extensão:

( ) Proposição e estruturação de atividades de extensão no âmbito das instituições de ensino a partir do mapeamento e apresentação de temas e objetos de estudos de interesse mútuo para a conciliação teórica e prática;

( ) Atividades de formação, capacitação e qualificação, administração de projetos, atividades de ensino a distância.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4. ATIVIDADES A SEREM DEVOLVIDAS

5. COMPETÊNCIAS

Compete ao proponente:

Compete à Belotur:

6. CRONOGRAMA DETALHADO DE ATIVIDADES PARA EFETIVAÇÃO DO MODELO PROPOSTO, COM INDICAÇÃO DO PRAZO PARA FINALIZAÇÃO, QUE TERÁ INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO.

ATIVIDADES		MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 20XX.

_____

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur

_____

Proponente

- evitar devolução e correção das aplicações, além de possíveis atrasos.

ANEXO IV

DIRETRIZES GERAIS DE CONTRAPARTIDAS

Fluxo para aprovação de marcas

a) Padronização do e-mail

- As peças produzidas para comunicação devem ser encaminhadas para o e-mail visual.belotur@pbh.gov.br
- Para fins de organização e identificação, os títulos dos e-mails devem seguir a seguinte padronização: "NOME DA PROPOSTA - CHAMAMENTO PÚBLICO INSTITUIÇÕES DE ENSINO 007/2022 - PEÇA(S) PARA APROVAÇÃO".
- No corpo do e-mail deve constar o nome do projeto, descrição das peças a serem aprovadas, assinatura do proponente com o nome, e-mail e telefone de contato.
- As peças a serem aprovadas devem ser anexadas ao e-mail. No caso de estarem no *Google Drive*, **o link deve estar acessível e aberto para qualquer usuário**, sem necessidade de solicitar autorização para acesso. **NÃO serão aceitas** peças enviadas via wetransfer ou quaisquer outras plataformas de transferência, que necessitem realizar download e/ou tenham data limite para acesso aos arquivos.
- Os arquivos para aprovação devem estar em resolução adequada que dêem condições de leitura e visualização de conteúdos, elementos gráficos e imagens.
- Preferencialmente, deverão ser enviados o maior número de peças de uma só vez.

b) Aplicação das marcas

- A aplicação das marcas deverá seguir as diretrizes do Manual, que está disponível no link: https://prefeitura.pbh.gov.br/belotur/manual-de-marca-belotur
- Deverão ser mantidos e respeitados os tamanhos, proporções, cores, distanciamentos entre marcas nas aplicações realizadas.
- Em conjunto com outras marcas, as marcas oficiais - Turística, Belotur e Prefeitura - **deverão ser as últimas à direita ou abaixo do layout**.
- A aplicação das marcas deve ser acompanhada obrigatoriamente pela palavra **APOIO ACADÊMICO**.
- Todas as peças com aplicações das marcas deverão ser submetidas à aprovação, mesmo que a base seja a mesma de outras peças enviadas e aprovadas anteriormente, inclusive menções em textos, releases, roteiros de vídeos, spots, e outras peças de comunicação.
- O Selo Comemorativo Belo Horizonte Cidade da Gastronomia não precisa necessariamente vir junto com as assinaturas e pode ter um local de destaque na peça.

c) Prazos

- O prazo de aprovação das peças e retorno ao proponente é de, no mínimo, **7 (sete) dias úteis**.
- Após encaminhamento das peças ao e-mail visual.belotur@pbh.gov.br , o proponente deve aguardar o retorno e **nenhuma peça poderá ser veiculada antes da aprovação formal**.
- O proponente deve cumprir corretamente as diretrizes do Manual de Aplicação de Marcas para evitar devolução e correção das aplicações, além de possíveis atrasos.

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 01-027.321/22-11 – 59775/ GMONE-BL/ 2022

A **Empresa Municipal de Turismo S/A**, CNPJ nº 21.825.111/0001-98, com sede à Rua Espírito Santo, nº 527, Centro, CEP 30.180-001 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, doravante denominada **BELOTUR** e a Instituição _____**,** inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, na cidade _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, denominada CREDENCIADA, ajustam e firmam o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Chamamento Público 007/2022, Processo Administrativo nº 01-027.321/22-11, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BELOTUR, com a Lei Federal nº 13.303/16 e os Decretos Municipais nº 10.710/01, 14.142/10, e posteriores alterações, observando o cumprimento dos seguintes critérios e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituições de ensino, estudo e pesquisa para desenvolver, aplicar e/ou implantar modelos, testes e soluções que contribuam para o fortalecimento do turismo em Belo Horizonte.

1.2. Fazem parte do escopo do objeto deste instrumento as seguintes modalidades de ações:

a) Estudos, pesquisas e metodologias:

I. Elaboração e/ou aplicação de pesquisas, métodos, metodologias e técnicas visando o levantamento de dados, informações e estudos que possam ser usados em prol do desenvolvimento do turismo e produção associada;

II. Pesquisas primárias, secundárias, artigos, trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese, estudos;

III. Transferência e compartilhamento de informações e conhecimentos em prol da atividade turística.

b) Projetos-pilotos e testes de patentes, soluções e modelos:

I. Realização de testes práticos de patentes e modelos teóricos em eventos, equipamentos e projetos operacionalizados e patrocinados pela Belotur por meio de Editais e/ou Apoios concedidos formalmente;

II. Diagnósticos, testagem, aplicação prática e teórica;

III. Desenvolvimento de projetos pilotos visando a estruturação de soluções e modelos que contribuam para o desenvolvimento do turismo e da produção associada;

IV. Desenvolvimento de projetos e soluções voltados para a comunicação, marketing e promoção do destino, com uso analógico e/ou de tecnologia que favoreça o ambiente de inovação e gestão do setor com ações conjuntas, aplicativos, páginas web, conteúdos online, mídias sociais, prototipagem e programação.

c) Atividades de extensão:

i) Proposição e estruturação de atividades de extensão no âmbito das instituições de ensino a partir do mapeamento e apresentação de temas e objetos de estudos de interesse mútuo para a conciliação teórica e prática;

ii) Atividades de formação, capacitação e qualificação, administração de projetos, atividades de ensino a distância.

1.3. Integram este instrumento, independente de sua transcrição, o edital de Chamamento Público nº 007/2022 e seus anexos, bem como a Proposta Técnica e Plano de Trabalho aprovados pela Comissão de Avaliação Técnica do edital em referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. Este instrumento não envolve repasse de recurso financeiro entre as partes – BELOTUR e CREDENCIADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Do Proponente:

3.1.1. Compartilhar com a Belotur os resultados, relatórios, levantamentos e bases de dados resultantes das propostas desenvolvidas.

3.1.2. Aplicar as marcas disponibilizadas pela Belotur para uso nas ações e peças de comunicação relacionadas às propostas desenvolvidas, sob a chancela de “Apoio Acadêmico”.

3.1.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme orientações e diretrizes detalhadas no Anexo IV do edital de Chamamento Público 007/2022.

3.2. Da Belotur:

3.2.1. Comunicar e divulgar as propostas, em conformidade com os canais disponíveis da empresa.

3.2.2. Disponibilizar/ceder espaço físico da Belotur para reuniões, oficinas, apresentações ou atividades alinhadas com os objetivos da proposta e em conformidade com a disponibilidade física, de equipe, equipamentos e com as regras sanitárias vigentes no município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA BELOTUR

4.1. Observar e fazer cumprir o que se estabelece neste Termo de Credenciamento e no edital de Chamamento Público 007/2022 e seus anexos.

4.2. Receber os documentos de inscrição e analisar o cumprimento das exigências documentais previstas no EDITAL;

4.3. Comunicar o deferimento ou indeferimento da inscrição ao proponente;

4.4. Avaliar o documento de detalhamento e deferir o credenciamento de proponente;

4.5. Após a análise técnica comunicar o deferimento ou indeferimento do credenciamento ao proponente;

4.6. Reunir-se com o proponente para traçar as ações para viabilização e aplicação das propostas;

4.7. Outras a serem detalhadas em Portaria Conjunta a ser publicada oportunamente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, relativos aos objetos propostos. Ou seja, para quaisquer dos itens que compõem o objeto deste Edital, não haverá desembolso financeiro, vinculação para futuras contratações ou, ainda, ônus de qualquer espécie para a Belotur e o Município de Belo Horizonte.

5.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros ou a própria Belotur, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, preposto ou empregados, na execução direta ou indireta do projeto.

5.3. Será vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e/ou representantes do executivo ou legislativo, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.4. Participar de toda e qualquer reunião de alinhamento e prestar esclarecimentos em todas as convocações feitas pela Belotur.

5.5. Elaborar relatório técnico final acerca da execução da proposta.

5.6. Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da BELOTUR.

5.7. Não utilizar, em qualquer das atividades desenvolvidas pelo Proponente, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

5.8. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis pela Belotur

5.9. Zelar pelo cumprimento dos protocolos de biossegurança para combate à disseminação do coronavírus e garantir que os mesmos sejam adotados pela equipe, colaboradores, participantes e todos os envolvidos na realização do evento.

5.10. Disseminar as boas práticas e medidas de combate à disseminação da COVID-19 por meio das transmissões, publicações e materiais produzidos.

5.11. Elaborar plano de trabalho e cronograma detalhado de atividades a serem desenvolvidas para efetivação do Modelo proposto em até 30 dias (úteis) contados a partir da assinatura deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, de uma à outra, restando a cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CREDENCIADA terá seu credenciamento descontinuado e responderá administrativamente, em caso de uso indevido da marca e do nome da BELOTUR em suas ações, sem que haja prévia e expressa autorização da empresa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CREDENCIADO deverá manter as condições de habilitação durante a vigência deste instrumento.

9.2. Este Termo de Credenciamento não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela Empresa Credenciada.

9.3. Os servidores abaixo relacionados serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste instrumento, atentando pela qualidade e quantidade, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Gestor: Marcos Vinicius Boffa - BL 080028-0

Fiscal: Eduardo Henrique de Paula Cruvinel - BL 00881-0

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Belo Horizonte, XXXXX de XXXXXXXXXXXXXX de XXXXXX.

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR

EMPRESA CREDENCIADA